



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 014/2015

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-PR.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de 8,12% (oito vírgula doze por cento), face a perda havida no período entre 01 de abril de 2014 e 31 março de 2015, com base na variação do índice inflacionário - INPC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, 20 de maio de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA